

**PROJETO DE LEI N.º 34/2023
DE 06 DE SETEMBRO DE 2023**

“Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional especial com recursos da complementação da União, destinados ao cumprimento do piso salarial da enfermagem e dá outras providências”.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito Municipal de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso II, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) assim classificado:-

Crédito Especial

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	09-Diretoria da Saúde
Unidade Executora:	01-Fundo Municipal de Saúde
Função:	10-Saúde
Sub-Função:	301-Atenção Básica
Programa:	8019-Qualificando a atenção primária na saúde

Atividade: 2.844-Manutenção dos atendimentos e consultas nas UBS
Categoria Econômica: 3.1.90.16-Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil
Valor do Crédito R\$: 41.500,00
Fonte de Recursos: 05-Transferências e Convênios Federais Vinculados

Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 09-Diretoria da Saúde
Unidade Executora: 01-Fundo Municipal de Saúde
Função: 10-Saúde
Sub-Função: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 8020-Operação do SAMU
Atividade: 2.849-Manutenção da base do SAMU
Categoria Econômica: 3.1.90.16-Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil
Valor do Crédito R\$: 14.900,00
Fonte de Recursos: 05-Transferências e Convênios Federais Vinculados

Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 09-Diretoria da Saúde
Unidade Executora: 01-Fundo Municipal de Saúde
Função: 10-Saúde
Sub-Função: 301-Atenção Básica
Programa: 8019-Qualificando a atenção primária na saúde
Atividade: 2.847-Estratégia de saúde da família
Categoria Econômica: 3.1.90.16-Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil
Valor do Crédito R\$: 23.600,00
Fonte de Recursos: 05-Transferências e Convênios Federais Vinculados

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação, vinculado à transferência fundo a fundo do Ministério da Saúde e em conformidade a Portaria GM/MS n.º 1.135 de 16 de agosto de 2023.

Artigo 3º - Os valores dos programas e das ações alterados por esta lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 06 de setembro de 2023.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA
Prefeito Municipal